



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ

Reunião	: Ordinária	Nº 0764/2017
Local/Data	: Sede do Crea-RJ, 8º andar sala 806 03 de agosto de 2017	Nº:
Interessado	: Crea-RJ	

SÚMULA DA REUNIÃO DA DIRETORIA

Item da pauta	Decisão
1. Verificação de <i>Quórum</i>	: Atendido
2. Leitura, discussão e aprovação da súmula da reunião anterior	: Atendido
3. Comunicados da Presidência	:
4. Comunicados dos Diretores	:
5. Discussão dos assuntos de pauta	: Todas as propostas foram aprovadas por unanimidade pelos membros presentes à reunião da Diretoria.
5.1. Proposta orçamentária - exercício 2018 (CCON - Norma Rispoli)	Considerando a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal; Considerando o manual de Contabilidade Aplicada ao setor público que padroniza os procedimentos contábeis orçamentários nos três níveis de governo, de forma a garantir a consolidação das contas estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; Considerando que a proposta orçamentária foi elaborada em conformidade com a Resolução nº 1.037, de 21 de dezembro de 2011, que institui norma para elaboração de proposta e reformulação orçamentária para o Sistema Confea/Crea e Mútua; Considerando o inciso III do art. 98 do Regimento que estabelece a competência da Diretoria em analisar o orçamento do Crea-RJ e encaminhar ao Plenário para apreciação; Considerando a variação de 3% (três) por cento - do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, para projeção no reajuste dos valores das receitas de anuidades de pessoas físicas e jurídicas, serviços, financeiras e dívida ativa, Considerando o comparativo das receitas realizadas em um universo de 11 (onze) Creas, no qual o Crea-RJ está ocupando o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ

	<p>último lugar na arrecadação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, posição que deverá ser revertida através de ações voltadas para a divulgação da ART,</p> <p>Decisão: 1) aprovar a proposta orçamentária para o exercício de 2018, conforme anexo, no valor de R\$ 98.175.000,00 (noventa e oito milhões, cento e setenta e cinco mil reais) com acréscimo nominal de 5% (cinco por cento) sobre o valor do orçamento reformulado de 2017 de R\$ 93.927.000,00 (noventa e três milhões, novecentos e vinte e sete mil reais) da seguinte forma:</p> <p>a) ART projeção de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o valor orçado, em função de ações de divulgação da ART e nas ações da fiscalização;</p> <p>b) multas de infrações projeção de 72% (setenta e dois por cento) em função das estratégias da fiscalização;</p> <p>c) aplicar o aumento da receita de R\$ 4.248.000,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e oito mil reais) distribuídos nas seguintes despesas com pessoal, encargos e benefícios no valor de R\$ 2.971.000,00 (dois milhões, novecentos e setenta e um mil reais), despesas correntes R\$ 4.286.000,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta e seis mil reais), e redução de R\$ 3.009.000,00 (três milhões e nove mil reais) nas despesas de capital;</p> <p>2) encaminhar a proposta de orçamento aprovado pela diretora para COTC para análise e decisão.</p>
--	--

PMOTR

[Assinatura]

[Assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ

<p>5.2. Plano de Mídia 2017 (CMAC - Lilia Costa)</p>	<p>: Considerando que o plano de mídia tem por objetivo apresentar de forma estruturada a divulgação das ações do Crea-RJ. Considerando que o plano de mídia é importante para selecionar os melhores meios e veículos para divulgação de campanhas (pacote de benefícios do Crea-RJ, ART, serviço online, evento de certificação e eleições), evitar gastos desnecessários dentro do budget anual, cultivar a leitura do público-alvo através de uma rotina de divulgação, potencializar a publicação de matéria jornalística "casada " às campanhas publicitárias sem intermediação da agência de publicidade, e possibilidade de mensurar os resultados da divulgação da campanha publicitária.</p> <p>O plano de mídia consiste em:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Mídia paga:<ol style="list-style-type: none">a) rádio: 19 rádios do interior, e 1 rádio da capital;b) jornal: 7 jornais do interior, e 2 jornal de grande circulação da capital;c) veículos de entidades de classe: publicações chaves do município e regionais;d) releases jornalísticos: fee mensal da assessoria de imprensa (licitado).2. Mídia não paga:<ol style="list-style-type: none">a) mídia <i>online</i>: <i>facebook</i>; <i>twitter</i>, <i>linkedin</i> e <i>instagram</i>; Rádio Crea-RJ; Portal Crea-RJ; <i>e-flyers</i>; e Revista Conecta.b) Impressos (sede e regionais): cartazes, folders, impressos diversos;c) <i>Web TV</i>;d) permuta com entidades de classe; ee) atendimento: chamada de espera telefônica, <i>script</i> para atendimento da sede e regionais; respostas automáticas de e-mail central. <p>Custo plano de mídia 2017:</p> <table><tr><td>Agência</td><td>=</td><td>R\$ 64.705,56</td></tr><tr><td>Jornal / rádio / entidade</td><td>=</td><td>R\$ 315.095,43</td></tr><tr><td>Total</td><td>=</td><td>R\$ 379.800,99</td></tr></table> <p>Dentro do valor estabelecido para o plano de mídia será destinado R\$ 96.080,81 para divulgação do processo eleitoral.</p> <p>Considerando a proposta de conselheiro Alexandre para o aditamento de 25% do atual contrato de comunicação, com o propósito exclusivo de divulgação da ART e serviços prestados pelo Crea-RJ, utilizando-se a revista especializada VOEGOL, conforme foi apresentado.</p> <p>Decisão: aprovar por unanimidade o plano de mídia com início a partir de 14 de agosto de 2017, com a aditivação do contrato de de comunicação para divulgação do Crea-RJ e da ART.</p>	Agência	=	R\$ 64.705,56	Jornal / rádio / entidade	=	R\$ 315.095,43	Total	=	R\$ 379.800,99
Agência	=	R\$ 64.705,56								
Jornal / rádio / entidade	=	R\$ 315.095,43								
Total	=	R\$ 379.800,99								



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ

<p>5.3. Critérios para definição de orçamento para elaboração de plano de trabalho das câmaras especializadas e comissões (SUAF - Paulo Figueiredo)</p>	<p>: Informado aos diretores que o regramento observa a maioria das recomendações que fizeram na reunião anterior, e que se buscou definir diretrizes para o desenvolvimento de ações institucionais e, também, para lidar com os pedidos de participação de eventos externos em seminários, congressos, workshop e afins, vinculando a aquiescência com estes à realização dos institucionais.</p> <p>Decidiu: Encaminhar os critérios aos diretores para manifestação, e que, caso não seja alterado o mérito, considerar aprovado pela diretora nesta reunião.</p>
<p>5.4. Gestão de processos COAC (COAC - Ricardo Rovo)</p>	<p>Apresentado pelo presidente aos diretores os relatórios sobre processos pendentes de análise, compreendendo o tempo (com destaques para o fato de que alguns alcançam um ano) e os responsáveis, junto uma análise das conseqüências para a instituição, para as empresas e profissionais que recorrem a ela para ter seus registros, certidões e outros. Os impactos da inadimplência são observados no elevado número de reclamações na ouvidoria e em outras fontes, nas reclamações judiciais, na elevado número de chamadas telefônicas no tele atendimento (e de perdas, por incapacidade de atender a todas), assim como no impedimento a que novos empreendimentos estejam registrados.</p> <p>Os elevados números permitiram ver que havia problemas claros de gestão relacionados à distribuição dos trabalhos e organização interna na COAC, fluxos e outros elementos de organização do processo que precisam ser simplificados e automatizados; e que não se confundem com eventuais dificuldades em usar uma nova ferramenta (o Docflow) que veio para agregar.</p> <p>A instituição precisa responder com eficiência, e está tendo variados tipos de problemas decorrentes do acúmulo de processos por analisar.</p> <p>Decidiu: concluir o levantamento detalhado por especialista, perseguir a racionalização das rotinas, e buscar sensibilizar os coordenadores de câmaras especializadas para que cobrem os processos analisados e que vejam com seus membros como simplificar algumas rotinas, principalmente as de registro de PJ e PF.a.</p>
<p>5.5. Processo nº 2016.4.00529 - Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza e tratamento de fachada do edifício sede do Crea-RJ</p>	<p>: O superintendente apresentou a situação do processo de licitação voltado para a realização do serviço de limpeza e tratamento da fachada do edifício sede, vencido pela empresa BLRS Soluções Prediais Ltda.-ME, que não foi concluído, pendente de homologação e contratação, em razão de tentativas de ajustá-lo em face de ponderações do diretor financeiro, tais como:</p> <p>a) ausência de critério de medição, para o acompanhamento e a atestação;</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ

<p>(SUAF - Paulo Figueiredo)</p>	<p>b) que entre quatro concorrentes, três foram inabilitados, restando para contratação o de maior preço;</p> <p>c) que o objeto deveria ter tido o orçamento estimado pelo próprio Crea-RJ com preços unitários para licitar, executar e medir;</p> <p>d) que foi previsto no TR de 6(seis) a 10% (dez por cento) de serviço de emboço, que, todavia, pode ser muito mais ou muito menos;</p> <p>e) que o prazo de 90 (noventa) dias seria curto;</p> <p>f) exigir na apresentação da NF o INSS, o FGTS, o ISS e outros;</p> <p>g) que em lugar do pregão eletrônico, deveria ter sido feita uma Tomada de Preço.</p> <p>Considerando que no processo licitatório, a pessoa jurídica GHS Construções e Reformas Ltda, que teve sua proposta rejeitada em razão de inabilitação de documentos probatórios, tendo manifestado, nos termos da lei, intenção de recurso, o qual deveria ser apresentado no prazo de 3 (três) dias, teve seu recurso acolhido, analisado, para no mérito, ser indeferido, com isso, confirmou-se a regularidade do procedimento realizado.</p> <p>Relatou o superintendente que as considerações do diretor relacionadas à medição e ao prazo, levadas ao conhecimento do pretense prestador, teve dele a informação que o tipo de abordagem feita para a especificação é usual, que se houver a necessidade de reparo superior aos 10% estimados no TR que ainda assim a responsabilidade seria da sua empresa.</p> <p>O processo, submetido à apreciação da área jurídica teve, entre outras, as seguintes considerações:</p> <p><i>"Embora a Lei 8666/93, mencione no seu artigo 6º, necessidade de projeto básico, discriminando suas características que são similares ao que está previsto na normatização do Dec. 5540/2005, não me parece necessário que, em obras e serviços de menor complexidade, ocorra a exigência dos dois documentos (termo de referência e projeto básico), uma vez que tratam das mesmas cautelas legalmente exigidas para que a administração possa contratar.</i></p> <p>...</p> <p><i>Com efeito, na questão relacionada com a necessidade de critério de medição, observe-se que se trata de contratação onde o preço será pago mediante a entrega do objeto concluído, ou seja, só haverá pagamento no final da execução daí porque me parece incabível falar em medição de serviços.</i></p> <p>...</p> <p><i>Diante da série de equívocos da parte do Crea RJ, a revogação pura e simples do pregão poderá trazer consequências jurídicas para a instituição, tendo em vista o avançado estágio do procedimento, sendo certo que a jurisprudência, em alguns casos similares, vem entendendo como configurado o direito subjetivo à contratação e tem concedido indenizações com base na teoria da perda de chance, razão pela qual sugiro que a matéria seja submetida à apreciação da Diretoria para que a</i></p>
----------------------------------	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ

	<p><i>mesma delibere pela revogação do pregão ou pela contratação da vencedora, ciente de que existiram algumas falhas procedimentais por parte do Crea RJ que representa forte argumento em favor da empresa vencedora e poderá dar ensejo a questionamento judicial com chance real de o Crea RJ vir a ser responsabilizado caso opte pelo cancelamento."</i></p> <p>Considerando que o licitante vencedor não tem responsabilidade em face dos problemas levantados após o procedimento licitatório, que a informação sobre a chance de que possa requerer ressarcimentos ou outra reparação por eventual alegação de prejuízo, ou da perda da chance de contratar, que o objeto do serviço não envolve complexidade significativa, e se caracteriza por empreitada global e se faz necessário há mais de 10 anos o Crea-RJ não efetua a manutenção de suas fachadas; e que o procedimento licitatório se confirmou regular, inclusive quanto à recepção e apreciação de recursos.</p> <p>Decisão: aprovar por unanimidade a manutenção do processo licitatório PE-46/2016 com a conseqüente homologação do resultado em favor da pessoa jurídica BLRS Soluções Prediais Ltda-Me</p>
<p>5.6. Portifólio de programas e projetos do Crea-RJ 5.6.1. Intranet; 5.6.2. Universalização do atendimento digital; e 5.6.3. Parceria com entidades de classe; (GEPI- Rodrigo Machado)</p>	<p>5.4.5. Intranet - assunto não analisado pela diretoria</p> <p>5.4.7. Parceria com entidades de classe, regulamentado mediante a Portaria AD/PRES/RJ nº 020/2017; assunto não analisado pela diretoria</p> <p>5.4.10. Universalização do atendimento digital: assunto não analisado pela diretoria</p> <p>Decidiu:</p>

Extra pauta

<p>5.7. Aproveitamento de saldo orçamentário para viabilizar licitação e contratação de serviços de digitalização. Processo nº 2017.4.00262</p>	<p>Considerando a necessidade de viabilizar a digitalização dos processos mais recentes do Crea-RJ, primeira etapa, do período compreendido entre 2011 a 2016, por serem os mais utilizados recorrentemente tanto pelas empresas, profissionais, conselheiros regionais e corpo funcional, na apreciação de diferentes serviços, autos de infração e recursos, está se confirmando urgente para possibilitar o melhor tratamento das informações. Todavia, a demanda foi apresentada para o Plenário, quando da reformulação orçamentária, como prioridade zero não conta com orçamento definido, só podendo ser realizado com o aproveitamento de saldos ou com previsão no próximo exercício. Considerando que o plenário aprovou por meio da Decisão nº PL 0170/2017, de 05 de junho de 2017, que a demanda seja tratada</p>
---	---




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ

	<p>com a prioridade indicada, assim que confirmada a possibilidade de utilização de saldo orçamentário.</p> <p>Considerando que o Crea-RJ, já conta com a segurança suficiente para confirmar disponibilidade de saldo, independentemente da necessidade de reformulação orçamentária, devido tratar-se de aproveitamento de recursos do mesmo grupo de contas 6.2.1.1.0604.04 - Serviços de terceiros pessoa jurídica;</p> <p>Considerando a necessidade de dar continuidade aos procedimentos necessários à licitação do serviço de digitalização, cumprindo as formalidades legais;</p> <p>Considerando que foi realizado o balizamento de preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resultando no mapa de cotação de preços para o serviço, contendo sete empresas pesquisadas, indicando, por média dos valores, a estimativa de:</p> <p>a) R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), para 16.000.000 (dezesseis milhões) de folhas digitalizadas;</p> <p>b) R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), para 20.000.000 (vinte milhões) de folhas digitalizadas; e</p> <p>c) R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos mil reais), para 10.000.000 (dez milhões) de folhas digitalizadas.</p> <p>Considerando que para a digitalização de todo o acervo documental do Crea-RJ, totalizando 46.000.000 (quarenta e seis milhões) de folhas, será necessário o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).</p> <p>Considerando que as novas tecnologias vem evoluindo em uma rapidez crescente, proporcionando mais eficiência e economicidade na solução de infraestrutura e sistemas de processamento digital, portanto não sendo conveniente proceder a licitação para todo o volume de documentos a ser digitalizados, pelo período de 5 (cinco) anos, conforme demonstrado no projeto de digitalização,</p> <p>Decisão: aprovar por unanimidade a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de digitalização de documentos, compreendendo somente a primeira etapa do projeto, com o aproveitamento do saldo orçamentário da contas 6.2.1.1.0604.04 - Serviços de terceiros pessoa jurídica.</p>
--	--

Presentes:

Eng. Eletricista e de Segurança do Trabalho Reynaldo Barros
Presidente



Eng. Mecânico Paulo Cesar Smith Metri
1º Vice-Presidente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO
CREA-RJ**

**Eng. Eletricista e de Segurança do Trabalho Alvaro César da Costa Ribeiro
1º Diretor-Administrativo**

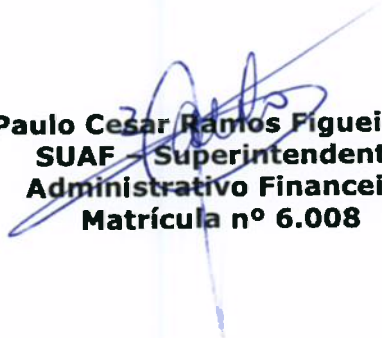

**Eng. Civil Alexandre Julio Lopes de Almeida
2º Diretor-Administrativo**


**Eng. de Comunicações e de Segurança do Trabalho Mathusalécio Padilha
2ª Diretor-Financeiro**

Ausentes: Engenheiro Civil Rivamar da Costa Muniz, Eng. Civil e de Segurança do Trabalho André Raeli Gomes, Eng^a Civil e de Segurança do Trabalho Marlise Matosinho Vasconcellos

Assessoria:

**Tânia Laura Maia Flores
Analista Advogada
Matrícula nº 0211- Confea
Matrícula nº 6006 - Crea-RJ**


**Paulo Cesar Ramos Figueiredo
SUAF - Superintendente
Administrativo Financeiro
Matrícula nº 6.008**

